



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABAÚDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Posta 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - P  
CGC/MF 76.958.974/0001-44

## LEI N° 007/98

**SÚMULA:** Concede **ISENÇÃO** nos Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção no pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, as empresas que se instalarem no Município, a partir da vigência desta Lei.

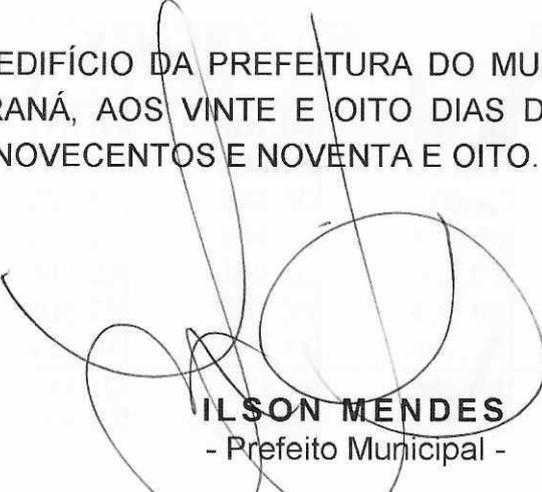
**Parágrafo Único.** As empresas já instaladas no Município e que ampliarem suas atividades, gerando acima de 10 (dez) empregos ano, também gozarão do benefício.

**Art. 2º.** A isenção de que trata o artigo anterior não será inferior a 02 (dois) anos e superior à 10 (dez) anos.

**Art. 3º.** Para obter o benefício de que trata esta Lei, as empresas deverão formular pedido ao Setor de Tributação do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABAÚDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

  
**ILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -